

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Esporte e Lazer – SECJEL

2. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Associação Sobralense de Arbitragem – ASA, para realização dos jogos escolares – JES 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. É de suma importância à valorização e fomento da prática esportiva, através da execução e realização das seletivas dos Jogos Escolares Sobralense – 2021, jogos esses realizados desde do ano 2000, com escolas da sede e distritos, o mesmo envolve cerca de 2500 atletas, com o objetivo de integrar os alunos do município das redes públicas municipal, estadual e privada, destinando a promoção esportiva nas categorias de futebol de salão, handebol, voleibol, basquete, vôlei de areia, tênis de mês, atletismo, xadrez e karatê.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1.	Concessão de patrocínio destinado ao Guarany Sporting Clube, para o custeio das despesas decorrentes da preparação e participação no Campeonato Brasileiro de Futebol, Série D- 2021, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio.	Serviço

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Sobral / Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com a seguinte dotação orçamentária: **22.01.27.812.0047.1.217.3.3.50.39.00.1.001.0000.00 (Recursos Ordinários)**

6. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros ficará a cargo do MUNICÍPIO e será de R\$ 48.542,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), conforme artigo 1º da Lei Municipal, nº 2126/21.

6.1. É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

6.2. A ASA – Associação Sobralense de Arbitragem movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo.

6.3. Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

6.4. Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

6.5. O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especificamente quando:

- a) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida, no caso de parcelamento;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASA – Associação Sobralense de Arbitragem em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a ASA – Associação Sobralense de Arbitragem deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem a:

7.1. MUNICÍPIO, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer:

- a) Transferir à ASA – Associação Sobralense de Arbitragem os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ASA – Associação Sobralense de Arbitragem o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Quando objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

7. 2. ASA – Associação Sobralense de Arbitragem:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários a execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes as multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;
- k) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

l) Fazer constar a divulgação da logomarca da Prefeitura de Sobral durante a realização do referido evento, dentro da vigência deste termo e promover, quando necessário, visitas e palestras para alunos das Escolas Públicas do Município, apoio a campanha contra as drogas, contra a dengue, de doação de sangue e demais políticas públicas, para fins de prestação de contas.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

8.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

8.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelo Sr. Pedro Neto Alves, brasileiro, portador da RG nº 167399-81 e do CPF210.356.283-68.

8.3. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

8.4. O (s) parecer (es) e/ou laudo (s) técnico (s) elaborado (s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e ainda contemplar, as seguintes informações:

- a) Quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;

c) Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo as unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos a manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

8.5. No caso de Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de colete e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizados, devidamente identificados por nome, endereço, número do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ASA – Associação Sobralense de Arbitragem de acompanhar a supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASA – Associação Sobralense de Arbitragem deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestação de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 60 (SESSENTA) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO, responsável pelo repasse de recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

- f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos assinado por profissional responsável pela contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

9.1. Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLAUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoa jurídica, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

9.2. O relatório de execução referido na alínea “d” desta CLAUSULA SEXTA, deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

9.3. Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

9.4. Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexadas, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

9.5. Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

9.6. O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos referido nas alíneas "f" desta CLAUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da ASA – Associação Sobralense de Arbitragem, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

9.7. Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da (s) etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a ASA – Associação Sobralense de Arbitragem será registrada como inadimplente no Sistema de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Sobral.

9.8. A aprovação da prestação de contas fica condicionada a verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

9.9. A prestação de contas de que trata esta clausula não exime a ASA – Associação Sobralense de Arbitragem de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas dos Municípios e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

10. DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

E vedada à alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

10.1. A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

11. DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

11.1. O Termo objeto poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ASA – Associação Sobralense de Arbitragem fica obrigada a restituir

integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

11.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificada as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela ou parcela única, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

11.3. A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

11.4. Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

12. DA RESPONSABILIDADE DA ASA – ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM

A ASA – Associação Sobralense de Arbitragem é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do Art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

12.1. É de responsabilidade exclusiva da ASA – Associação Sobralense de Arbitragem o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ASA – Associação Sobralense de Arbitragem em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

13. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, será de 90 (noventa) dias, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final.

13.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo de aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

13.2. Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico aquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

14. DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela ASA – Associação Sobralense de Arbitragem com recursos financeiros custeados pelo MUNICÍPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

14.1. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a ASA – Associação Sobralense de Arbitragem deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios mensais acerca da utilização dos bens e serviços, seu local da instalação e seu estado de funcionamento.

14.2. O MUNICÍPIO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.

14.3. Os bens definidos nesta Cláusula serão revertidos ao MUNICÍPIO ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à ASA – Associação Sobralense de Arbitragem, observada a legislação pertinente, quando após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

14.4. Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta Cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da ASA – Associação Sobralense de Arbitragem e seus administradores.

15. DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

16. DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Fomento é o da Comarca de Sobral/CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenientes.

Por tanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Sobral/CE, 11 de agosto de 2021.



Rafael de Oliveira Moreira
Coordenador de Esporte e Lazer

De Acordo:



Eugenio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer